



06

LEI Nº 324/2005

De 01 de abril de 2005.

**INSTITUI O TÍTULO DE MÉRITO
COMUNITÁRIO - LEGISLATIVO
MUNICIPAL ÀS CIDADÃOS BOA-
VISTENSES COM DESTACADO
SERVIÇO À COMUNIDADE.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º. Fica instituído o Título de Mérito Comunitário à pessoas residentes em Boa Vista do Incra que comprovadamente desenvolvam atividades para o desenvolvimento social, cultural, humano e econômico do município, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único - Haverá processo de votação pelo plenário da Câmara através de voto secreto, em todas as proposições.

ART. 2º. Anualmente, até a última semana do mês de março, cada vereador, com assento na Câmara Municipal indicará um munícipe que será agraciado com o referido título.

ART. 3º. No momento da indicação, o vereador deverá apresentar uma justificativa por escrito, relatando a(s) atividade (s) que o torna merecedor do título.

ART. 4º. O título constará de Diploma de Honra ao Mérito, sem qualquer ônus ao município, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e pelo vereador que o indicou.

ART. 5º. A entrega dos Diplomas será realizada em Sessão Solene na semana do Município, podendo ser realizada concomitantemente com a Sessão Ordinária da semana ou não, conforme decisão da Mesa Diretora da Câmara.

§ 1º - Os vereadores não receberão remuneração especial pela realização desta sessão.

§ 2º - Para a Sessão Solene, serão convidadas as autoridades municipais: civis, militares e eclesiásticas, que farão parte da Mesa Diretora dos Trabalhos ao lado do Presidente da Câmara.

§ 3º - Cada vereador, se achar oportuno, poderá pronunciar-se por cinco minutos justificando a indicação feita.

§ 4º - Os agraciados com o Título escolherão um representante que falará em nome de todos por cinco minutos.

O Documento de Nº Lei 324/2005

Foi publicado nesta data

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - Nº 02104105

Responsável:



ART. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2005.

Registre-se e publique-se

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. de Administração e Planejamento